

ECONI S/A.
Empreendimentos Comerciais
e Industriais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1963

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1963, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Rua São Bento n.º 41, nesta Capital do Estado de São Paulo, regularmente convocados, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os interessados na subscrição de ações de uma sociedade anônima em organização nesta Capital, que se denominará Econi S/A. Empreendimentos Comerciais e Industriais representando a totalidade do capital social com que a sociedade pretende se constituir, a saber: — Nelson Xavier Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Luiz n.º 140 — 4.º andar; Josef Wildmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua da Baía n.º 2.311 — apartamento n.º 31, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; João Batista Lopes Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cincinato Braga n.º 439 — 4.º andar; Salustiano Pureza, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cincinato Braga n.º 439 — 4.º andar; Plínio José Pureza, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cincinato Braga n.º 439 — 4.º andar; Nilo Antonio Cazire, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Sagres n.º 205, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Clara Phillips, inglesa, casada, prendas domésticas, neste ato representada pelo seu procurador Josef Wildmann, residente à Rua Rio Negro n.º 390, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Felipe Castro Lauria, casado, comerciante, brasileiro, residente à Avenida N. S. Copacabana n.º 1.175 — apartamento n.º 1101, no Estado da Guanabara. Assim reunidos foi aclamado o presidente da Assembleia o Sr. Nelson Xavier Lopes, tendo ele convidado a mim, João Batista Lopes Vieira, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a assembleia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, dizendo aos presentes, como já era do conhecimento de todos, que a reunião tinha por objetivo principal: a) — Discutir sobre os atos de constituição definitiva da sociedade anônima a denominar-se Econi S/A. Empreendimentos Comerciais e Industriais com sede nesta cidade de São Paulo com o capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma; b) — Discutir e resolver sobre o teor dos Estatutos Sociais, Lista Nominativa dos subscritores de ações e demais peças legais indispensáveis à constituição definitiva da sociedade anônima. Depois de detalhada explanação do Sr. Presidente, foi o assunto posto em discussão e, após votação, aprovado. Prosseguindo nos trabalhos o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o capital de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) foi subscrito e integralizado, conforme a respectiva lista de subscritores, feita de acordo com a lei, apresentada em separado e que ficará fazendo parte integrante da presente ata. Submetida à deliberação da assembleia a lista de subscritores, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em continuação o Sr. Presidente comunicou que mandaria depositar em estabelecimento bancário, na forma da lei, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) correspondente à parte do capital social, integralizada neste ato pelos senhores subscritores. O restante do capital subscrito será realizado em 4 (quatro) parcelas iguais, pagáveis trimestralmente a contar da data do arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo da constituição da Sociedade. Continuando com os trabalhos, o Sr. Presidente mandou ler os estatutos pelos quais a sociedade deverá ser regida, cujo teor é o seguinte: ESTATUTO — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração — Art. 1.º — Sob a denominação de Econi S/A. Empreendimentos Comerciais e Industriais, fica constituída, por prazo de duração ilimitado e sede nesta Capital, à Rua São Bento n.º 41, uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. — Art. 2.º — A sociedade, que poderá ter filiais, sucursais, agências e representantes em qualquer lugar do País, tem por objeto: a) a indústria e comércio, a importação e exportação e a representação por conta própria ou de terceiros de materiais de construção em geral, de metais em geral, de peças, maquinário e acessórios; b) a administração de bens próprios ou de terceiros, podendo mais prestar serviços técnicos de administração em geral, planejamento e controle de empresas; c) a industrialização, comércio, importação e exportação de aparelhos eletrônicos. — Capítulo II — Do capital social e das ações — Art. 3.º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, observadas as prescrições legais. — Capítulo III — Da Administração — Art. 4.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Tesoureiro, um Diretor-Comercial e um Diretor-Técnico, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleitos e cujos honorários serão fixados pela assembleia geral. Parágrafo único — Para a garantia de sua gestão, cada Diretor causará 1 (uma) ação da sociedade, e a investida nos respectivos cargos far-se-á por meio lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, cujo mandato, embora sendo, se estende até a posse dos novos diretores eleitos. — Art. 5.º — Compete ao Diretor-Presidente convocar e presidir as assembleias gerais. — Art. 6.º — Compete ao Diretor-Superintendente: a) a representação legal da sociedade; b) a administração geral, supervisionando, em conjunto com os demais diretores, os estudos e a execução das atividades sociais; c) superintender todas as atividades sociais, no sentido de dar plena realização aos fins sociais; d) dirigir os negócios e operações da sociedade, correspondência, propaganda e tudo o mais que se relacione com a execução das deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; e) constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", para os objetivos sociais; f) assinar com o Diretor-Tesoureiro, os títulos, cartilhas ou certificado de ações, bem como cheques, endossos, avais, contratos e quaisquer papéis que representem obrigações sociais; g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; h) apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, com o parecer do Conselho Fiscal; i) zelar pela fiel observância dos Estatutos, das deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. Parágrafo único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor-Superintendente o voto de desempate. — Art. 7.º — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) organizar e manter a parte técnico-contábil da sociedade e ter sob sua guarda os livros, documentos, valores e demais papéis da contabilidade; b) — assinar com o Diretor-Superintendente, todos os documentos e papéis que representem obrigações financeiras da sociedade; c) — fazer pagamentos efetuar recebimentos, resates e descontar títulos, bem como dirigir a parte financeira e fiscal da Sociedade; d) — secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as respectivas atas, assinar com outro Diretor a correspondência e ter sob sua guarda os livros, papéis, valores e demais documentos da sociedade. — Art. 8.º — Compete ao Diretor-Comercial orientar a sociedade nos empreendimentos comerciais, industriais e o planejamento da administração dos serviços técnicos da sociedade, bem como admitir e dispensar empregados, fixando salários e comissões, conjuntamente com outro Diretor. — Art. 9.º — Compete ao Diretor-Técnico orientar e dirigir todas as atividades técnicas nas operações comerciais e industriais da sociedade. — Art. 10.º — No caso da falta ou impedimento, os Diretores se substituirão na seguinte ordem: o Diretor-Presidente, pelo Diretor-Superintendente; este, pelo Diretor-Tesoureiro; este, pelo Diretor-Comercial; este pelo Diretor-Técnico e este pelo Diretor-Comercial, e, no caso de vaga, a Diretoria elegerá o substituto até a próxima Assembleia Geral. — Art. 11.º — É expressamente vedado aos Diretores, salvo especial deliberação da Assembleia Geral, alienar, compromissar ou onerar os bens sociais, bem como contrair em nome da sociedade, obrigações e responsabilidades que não sejam deliberadas pela Diretoria, ficando, cada um, pessoalmente, responsável perante a sociedade e terceiros, pelos atos que praticar com violação da lei e destes Estatutos. — Artigo 12.º — A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor-Superintendente, ou de dois Diretores, com antecedência mínima de cinco dias, salvo casos de urgência, podendo os Diretores, por escrito, delegar poderes um a outro, para comparecer e deliberar. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 13.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, tendo o Conselho Fiscal as atribuições e poderes estabelecidos em lei. — Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Art. 14.º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único — O Diretor-Presidente convocará a Assembleia, que elegerá o seu secretário, estabelecido, que nas votações, a cada ação corresponde um voto. — Capítulo VI — Do exercício Social — Art. 15.º — O exercício social coincidirá com o ano civil, e os lucros líquidos apurados terão a seguinte aplicação: a) — 5% (cinco) por cento para a constituição de fundo de reserva; b) — 10% (dez) por cento para distribuição entre os acionistas; c) — o saldo ficará à disposição da Assembleia, para percentagem de gratificação à Diretoria e para dar a destinação que for deliberada. — Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 16.º — A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e o modo de liquidação será estabelecido pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo-lhe eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação. — Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. Presidente submeteu-os à deliberação e votação e, discutidos, artigo por artigo, foram eles aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que a assembleia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal para exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato. Posta em votação a matéria, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos, Diretor Presidente — Nelson Xavier Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Luiz n.º 140 — 4.º andar, Diretor Superintendente — Josef Wildmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua da Baía n.º 2.311

co e este pelo Diretor-Comercial, e, no caso de vaga, a Diretoria elegerá o substituto até a próxima Assembleia Geral. — Art. 11.º — É expressamente vedado aos Diretores, salvo especial deliberação da Assembleia Geral, alienar, compromissar ou onerar os bens sociais, bem como contrair em nome da sociedade, obrigações e responsabilidades que não sejam deliberadas pela Diretoria, ficando, cada um, pessoalmente, responsável perante a sociedade e terceiros, pelos atos que praticar com violação da lei e destes Estatutos. — Artigo 12.º — A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor-Superintendente, ou de dois Diretores, com antecedência mínima de cinco dias, salvo casos de urgência, podendo os Diretores, por escrito, delegar poderes um a outro, para comparecer e deliberar. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 13.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, tendo o Conselho Fiscal as atribuições e poderes estabelecidos em lei. — Capítulo V — Das Assembleias Gerais — Art. 14.º — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único — O Diretor-Presidente convocará a Assembleia, que elegerá o seu secretário, estabelecido, que nas votações, a cada ação corresponde um voto. — Capítulo VI — Do exercício Social — Art. 15.º — O exercício social coincidirá com o ano civil, e os lucros líquidos apurados terão a seguinte aplicação: a) — 5% (cinco) por cento para a constituição de fundo de reserva; b) — 10% (dez) por cento para distribuição entre os acionistas; c) — o saldo ficará à disposição da Assembleia, para percentagem de gratificação à Diretoria e para dar a destinação que for deliberada. — Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 16.º — A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e o modo de liquidação será estabelecido pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo-lhe eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação. — Terminada a leitura dos estatutos, o Sr. Presidente submeteu-os à deliberação e votação e, discutidos, artigo por artigo, foram eles aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que a assembleia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal para exercerem as suas respectivas funções no seu primeiro mandato. Posta em votação a matéria, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos, Diretor Presidente — Nelson Xavier Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Luiz n.º 140 — 4.º andar, Diretor Superintendente — Josef Wildmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua da Baía n.º 2.311

Lista nominativa de subscritores do capital social da Econi S/A. Empreendimentos Comerciais e Industriais de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações, ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, conforme deliberação em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 21 de agosto de 1963.

Qualificação dos acionistas	Ações subscritas	Valor em dinheiro Cr\$	Realização em dinheiro Cr\$
Nelson Xavier Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua São Luiz, n.º 140 — 4.º andar	600	6.000.000,00	600.000,00
João Batista Lopes Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Cincinato Braga, n.º 439 — 4.º andar	600	6.000.000,00	600.000,00
Josef Wildmann, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua da Baía n.º 2.311 — apartamento n.º 31, na cidade de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais	1.700	17.000.000,00	1.700.000,00
Salustiano Pureza, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Cincinato Braga, n.º 439 — 4.º andar, nesta Capital	1.250	12.500.000,00	1.250.000,00
Plínio José Pureza, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à Rua Cincinato Braga, n.º 439 — 4.º andar	650	6.500.000,00	650.000,00
Nilo Antonio Cazire, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Sagres, n.º 205, na cidade de Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais	50	500.000,00	50.000,00
Clara Phillips, inglesa, casada, prendas domésticas, residente à Rua Rio Negro, n.º 390, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais	50	500.000,00	50.000,00
Felipe de Castro Lauria, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida N. S. Copacabana, n.º 1.175 — apartamento n.º 1.101, no Estado da Guanabara	100	1.000.000,00	100.000,00
TOTAIS	5.000	50.000.000,00	5.000.000,00

Declaramos estar conforme o original.
Nelson Xavier Lopes
Presidente

João Batista Lopes Vieira
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "ECONI S/A. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n.º 238.605, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 16 de outubro de 1963, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 21 de agosto de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), constando do carimbo da tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento

to da taxa estadual de Cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de outubro de 1963. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino. — (a) Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleyde Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrovo — (a) Cleyde Maria Forte. — Visto: p. Perceval Leite Britto, Secretário — (a) Cleyde Maria Forte. (31.046 — Cr\$ 53.200,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral n.º 552.271, em nome do sr. Diamantino Barbosa da Rocha. São Paulo, 16 de outubro de 1963. Diamantino Barbosa da Rocha (31.059 — Cr\$ 350,00) (17, 18, 19)

COMÉRCIO E PROPAGANDA
ESPECIALIZADA S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os srs. acionistas para a assembleia extraordinária que terá lugar na sede social, à Rua Inácio, n.º 111, Capital, à ... dia 28 de outubro corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que tem por objeto o aumento do capital e consequente modificação dos estatutos. São Paulo, 16 de outubro de 1963. a) Dr. Manoel de Mattos Ayres Diretor "ente a) Teodoro Rovralta Roramora Diretor Superintendente (31.170 — Cr\$ 5.400,00) (17-18-19)